



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001802

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/10001802

Número / Ano	001802/2025
Data / Horário	10/10/2025 - 09:58:37
Ementa	Dispõe sobre a proibição da execução de músicas com conteúdo obsceno, sexual ou ofensivo em praças, parques e logradouros públicos no Município de Juína, e dá outras providências.
Autor	Luiza Boer
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	29
Emitido por	dener



Câmara Municipal de Juína/MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína/MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

PROTOCOLO GERAL 1802/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 09:58
Legislativo - PLO 29/2025



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 29/2025

Autoria: Vereadora Luíza Monteiro Boer

Dispõe sobre a proibição da execução de músicas com conteúdo obsceno, sexual ou ofensivo em praças, parques e logradouros públicos no Município de Juína, e dá outras providências.

A sua Excelência o senhor Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica proibida, em praças, parques, logradouros públicos e demais locais de lazer de uso comum do povo, a execução de músicas, áudios ou qualquer manifestação sonora que contenha palavras, expressões ou conteúdo que:

I – façam apologia à sexualização precoce, atos libidinosos ou práticas de natureza sexual;

II – incentivem a violência, uso de drogas, discriminação, prostituição ou práticas criminosas;

III – utilizem termos ou expressões de baixo calão, ofensivo à moral e aos bons costumes.

Art. 2º A proibição aplica-se a todos os tipos de reprodução sonora, incluindo:

I – aparelhos de som automotivo ("paredões"), caixas portáteis, alto-falantes e similares;

II – transmissões em eventos públicos, festas ou encontros em praças e logradouros;

III – artistas de rua e apresentações com som amplificado.



Câmara Municipal de Juína/MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína/MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

Art. 3º Na infração desta lei será imposta a multa correspondente ao valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais – UF vigentes no município.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 10 de outubro de 2025.


LUÍZA MONTEIRO BOER

Vereadora

PROTOCOLO GERAL 1802/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 09:58
Legislativo - PLO 29/2025



Câmara Municipal de Juína - MT



Câmara Municipal de Juína/MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína/MT
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

PROTOCOLO GERAL 1802/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 09:58
Legislativo - PLO 29/2025



Câmara Municipal de Juína - MT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proteger o direito das crianças e famílias ao lazer saudável em praças e espaços públicos do município de Juína.

Nos últimos meses, foram registradas reclamações de pais e responsáveis quanto à execução de músicas com letras de conteúdo obsceno, sexual ou ofensivo na praça do Módulo 5, especialmente na área da quadra de areia, local amplamente freqüentado por crianças e famílias nos períodos de lazer.

Essa situação tem prejudicado o pleno exercício do direito ao lazer e convivência em ambiente familiar, expondo crianças e adolescentes a conteúdos impróprios, que desrespeitam os princípios de proteção à infância, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A proposta não tem o objetivo de censurar manifestações artísticas, mas sim delimitar o espaço público como ambiente seguro e adequado para o lazer familiar, garantindo respeito aos valores éticos, morais e à proteção integral das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição.

LUÍZA MONTEIRO BOER
Vereadora